IMPL
Fls.
Rub.

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 224 , de 11 de dezembro de 1 948.

Autor: Poder Executivo

Cria duas (2) funções gratificadas de Chefes das Seções de Obras e do Jornal, na Imprensa Oficial do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Imprensa Oficial do Estado, as funções de Chefes das Seções de Obras e do Jornal , com a gratificação de Cr$ 100,00, mensais, a cada uma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 949, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1 948, 127º da Independência e 60º da República.

Registrado à fls 118 v. do livro competente.
Em 3.2.49
Escrit. d. "J"